



Despacho nº 082/2018	Salvador, 28 de junho de 2018.
SUMAI - CPPO	
Referência:	TP Nº 01/2018 -
Assunto:	Esclarecimentos - TP Nº 01/2018 UFBA
Para:	CMP- Cainã Almeida

Resposta De Pedido De Esclarecimentos

Em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado abaixo por uma licitante temos:

Prezados, bom dia!

Interessados em participar do certame em epígrafe, permita-nos solicitar esclarecimento quanto a Habilitação "Relativos à Qualificação Técnica" (5.2.2):


- *No seu subitem 5.2.2.4 é exigido "Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do(s) responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação";*
- *Já no seu subitem 5.2.2.8, "Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente... ..., que indique o Licitante como empresa Contratada."*

Sabendo que o CAT (Certidão de Acervo Técnico) é um documento do profissional, habilitando ao exercício de atividade pertinente, perguntamos:

O Atestado a ser apresentado, pode ser com o CAT do profissional, obviamente, pertencente ao Quadro de Responsável Técnico da empresa Licitante, devidamente comprovado, ainda que o referido Atestado quando o profissional exercia atividade em empresas anteriores?

Resposta: Sim pode ser com a CAT do profissional.

Certo de sua atenção.


Arq, Eduardo Pugliese
Presidente de Licitação
Concorrência Pública 007/2017 UFBA